



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 767**, de 05 de outubro de 2001.

REVOGA AS LEIS N° 726 DE 20 DE ABRIL DE 2001 E N° 748 DE 02 DE AGOSTO DE 2001, QUE ESTABELECEM EQUIPARAÇÃO SALARIAL E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as leis n° 726 de 20 de abril de 2001 e n° 748 de 02 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a equiparar o salário do médico do Município, que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o salário recebido pelo médico que atende pelo município e da Assistente da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município, que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com o salário recebido pela Assistente que atende pelo Município.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo município será a diferença paga pelo Estado e o valor recebido pelo funcionário do município.

§ 1º - A diferença será apurada mediante a apresentação, mensalmente, do contracheque do Estado pelos equiparados com o valor da Folha de Pagamento dos funcionários equivalentes do município.

§ 2º - O contracheque do Estado, a ser apresentado, será sempre o do mês anterior da competência, para fins de comparativo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas das dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de outubro de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL